EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 401/2023

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 401/2023, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionários de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. O caput do art. 1º do Projeto de Lei 401/2023 passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica isento, entre 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o serviço de Transporte Coletivo Municipal prestado por Permissionários de serviço público, atendidas as seguintes condicionantes:
>
> [...]"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para Permissionários do serviço de Transporte Coletivo Municipal, haja vista que, mesmo diante de reiteradas isenções fiscais o serviço prestado pelas Concessionárias tem piorado cada dia, com redução de frota e supressão de linhas e itinerários sem qualquer respeito aos direitos de usuárias e usuários do serviço. Além disso, os permissionários acarretam prejuízos ainda maiores, já que são impossibilitados de prestarem o serviço em virtude da não disponibilização dos GATS em seus veículos pelo Seturn, sem que a Prefeitura Municipal exija o cumprimento da lei.

Natal/RN, 20 de julho de 2023

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)